# REGULAMENTO ELEITORAL

## ELEIÇÕES PARA A COORDENADORA CONCELHIA DE LOURES

De acordo com o *Regulamento aprovado na reunião da MN de 26.jan.2013, conforme alínea a), do n.º 1, do art.º 13.º dos Estatutos*, a Coordenadora Concelhia de Loures convoca as eleições para a Coordenadora para o biénio 2014 / 2016. A Coordenadora propõe uma Mesa da Assembleia Eleitoral, um calendário e um regulamento a submeter ao Plenário Concelhio de Aderentes.

## Calendário

• Dia **27** de Fevereiro - Reunião do Plenário Concelhio que aprova o respectivo regulamento.

• Até **2** de Março - Data limite para a Coordenadora Concelhia fazer o anúncio por meios eletrónicos, do ato eleitoral e do respetivo regulamento.

• Até **20** de Março - Entrega de listas com respectivas moções;

• Dia **22** de Março - Afixação das listas e respectivas moções no site concelhio e envio das listas por correio electrónico e carta a tod@s @s aderentes e envio dos boletins de voto por correspondência.

• Dia **5** de Abril, entre as 14 e as 19 horas, votação presencial na Rua Fernão Lopes, nº 5 loja.

### Membros da Assembleia Eleitoral

Manuel Silvestre, Carlos Gonçalves e um elemento de cada lista apresentada.

### Eleição

**1.** A votação para eleição da Coordenadora Concelhia terá lugar no dia 5 de Abril, entre as 14 e as 19 horas.

**2.** Na sede da Rua Fernão Lopes, nº 5 loja - Odivelas, será constituída a mesa de voto, onde poderão votar tod@s @s aderentes no pleno gozo dos seus direitos estatutários e cujas inscrições constem dos registos centrais até 3 de Março de 2014 (e consequentemente dos cadernos eleitorais), regra válida para os(as) que requeiram mudança de concelho de filiação.

**3.** As eleições realizam-se por voto secreto em urna fechada e por listas, sendo o apuramento do número de eleitos(as) efetuado por método proporcional directo, em função do número total de votos obtidos por cada lista concorrente.

### Apresentação de candidaturas

**4.** A cada candidatura corresponde uma moção de orientação política concelhia com uma lista fechada e ordenada de candidatos(as).

**5.** As candidaturas serão consideradas válidas se cumprirem os seguintes requisitos:

a) Serem entregues à Coordenadora Concelhia, por correio eletrónico – bloco.loures@gmail.com- ou em papel, até 20 de Março, inclusive;
b) Indicar um representante da lista para integrar a Mesa da Assembleia Eleitoral;
c) Cumprir os critérios estatutários de paridade e os dois géneros em cada três pessoas;
d) Ser constituída por um mínimo de quatro (4) e um máximo de seis (6) candidatos/as efetivos e ainda suplentes (não obrigatório), no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**6.** As candidaturas, consideradas conformes, serão designadas por uma letra e um lema, correspondendo a letra A à primeira apresentada, a B à segunda, etc.

### Mesa da Assembleia Eleitoral

**7.** Uma vez encerrado o processo de formalização da(s) candidatura(s), é formada a Mesa da Assembleia Eleitoral a quem cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por dois (2) membros da Coordenadora Concelhia em exercício um dos quais coordena, e por um elemento de cada lista apresentada.

**8.** A Mesa da Assembleia Eleitoral decide por maioria simples e, em caso de empate, o/a coordenador tem voto de qualidade;

**9.** As deliberações da Mesa da Assembleia Eleitoral são passíveis de recurso para a Coordenadora Concelhia;

**10.** A Mesa da Assembleia Eleitoral fica sedeada na Rua Fernão Lopes, nº 5 loja, em Odivelas.

**11.** São competências da Mesa da Assembleia Eleitoral:

a) Conduzir o processo eleitoral, incluindo a votação e contagem de votos;
b) Garantir às listas concorrentes idênticas possibilidades;
c) Encarregar-se da impressão dos boletins de voto;
d) Aprovar um modelo de acta eleitoral, a ser preenchida na mesa eleitoral;
e) Fornecer os cadernos eleitorais à mesa de voto até o dia anterior ao dia da votação.
f) Expedir as listas, respetivas moções de orientação e kit para voto por correspondência;
g) No final do escrutínio, proceder à elaboração da respetiva ata de apuramento final e à divulgação dos resultados apurados;
h) A atribuição dos mandatos far-se-á pelo método da proporcionalidade direta com relação aos votos validamente expressos em cada uma das listas sufragadas.

## Mesa de Voto

**11.** A Mesa de voto será constituída na sede da Rua Fernão Lopes, nº 5 loja e é composta pelos membros da Mesa da Assembleia Eleitoral.

## Votação

**12.** Só podem eleger e serem eleitos aderentes inscritos no caderno eleitoral e no pleno gozo dos seus direitos à data da votação. (Nomeadamente, o pagamento de quota anual)

**13.** Este pagamento poderá ser efectuado no dia da votação, desde que feito pessoalmente na mesa de voto.

**14.** O prazo para aprovação de isenção de quota pelas coordenadoras, encerra no dia da entrega das listas de candidatura. (20 de Março)

**15.** O voto por correspondência será validado se estiver colocado num envelope sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior com o nome completo e assinatura do(a) aderente conforme BI/CC e seja recebido pela Mesa da Assembleia Eleitoral até às 20h do dia 4 de Abril.

**16.** A Mesa da Assembleia Eleitoral reúne a partir das 20h do dia 4 de Abril para registo dos votos por correspondência recebidos, abertura do envelope exterior e confirmação da regularidade do procedimento; na eventualidade de alguma dúvida sobre a identificação do(a) votante, a Mesa da Assembleia Eleitoral esclarece a situação junto dos serviços centrais do Bloco; Os votos por correspondência devem dar entrada nas respetivas urnas no início da votação.

## Casos Omissos

**17.** Os casos omissos são decididos pela Mesa da Assembleia Eleitoral e remetem para os Estatutos do BE.

## Disposições Finais

**18.** Todas as disposições expressas neste regulamento ficam submetidas às normas definidas no Regulamento aprovado na reunião da MN de 26.jan.2013 e nos Estatutos do BE, prevalecendo sempre estas últimas na eventualidade de quaisquer conflitos.

*27 de Fevereiro de 2014*
*Aprovado no Plenário de Aderentes da Concelhia de Loures do Bloco de Esquerda*